



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO Nº 022/2020

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 008/2020

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020

REGISTRO DE PREÇO

PREÂMBULO

O Município de Ibertioga, nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pela, Lei Complementar 123 de 14/02/2006, Lei Complementar n.º 128, de 19 de dezembro de 2008, bem como pela Lei n.º 8.666/93 e alterações, nos casos omissos, através de seu pregoeiro, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para **FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS DA LINHA LEVE E PESADA, DESTINADAS A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo “**MAIOR DESCONTO**”, sendo este considerado como o “**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE SOBRE A TABELA DE PREÇOS FIXOS DAS MONTADORAS DE AUTOPEÇAS**”, com finalidade de selecionar proposta **mais vantajosa** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, do **objeto**, Processo n.º. 022/2020, conforme condições e especificações das cláusulas abaixo e dos Anexos I a VII a seguir discriminados, os quais fazem parte integrante do presente edital;

1 – O credenciamento será realizado de **08h30 até o início da sessão no dia 03 de junho de 2020**, momento no qual deverão ser entregues os envelopes “Credenciamento”, “Proposta Comercial” e “Habilitação” **com início da sessão do Pregão após o credenciamento**, no endereço Rua Evaristo de Carvalho, Nº 56, Bairro centro – CEP 36.225-000 – Ibertioga/MG.

2 – Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

2.1 - Anexo I - Termo de Referência/ Especificações do Objeto;

2.2 - Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

2.3 - Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento;

2.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração de Habilitação;

2.5 - Anexo V - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

2.6 - Anexo VI - Minuta de Ata de Registro de Preços;

2.7 - Anexo VII - Modelo de Declaração de Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil;

2.8 - Anexo VIII - Modelo de Termo de Responsabilidade;

2.9 - Anexo IX - Modelo de Declaração de Aptidão.

I – OBJETO

1 - Constitui objeto desta Licitação a contratação de empresa visando o Registro de Preços para a futura e eventual prestação de serviços de manutenção dos veículos das linhas RENAULT, FIAT LEVE,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

VOLKSWAGEN LEVE, FORD LEVE, PEGEOUT LEVE, MERCEDES BENS LEVE, VOLKSWAGEN PESADO, MERCEDES BENS PESADO, FORD PESADO, IVECO, MARCOPOLO, MAQUINAS JCB, MAQUINAS RANDON, MAQUINAS NEWHOLAND, MAQUINAS MASSEY FERGUNSON, TRATORES LS, MAQUINAS CATERPILLAR, que compõem a frota do MUNICIPIO DE IBERTIOGA, com fornecimento de peças genuínas ou originais, conforme especificações do anexo I parte integrante deste Edital.

- 1.1 - Os SERVIÇOS, objeto desta licitação compreendem reparos mecânicos, serviços elétricos, tapeçaria, lubrificações, diagnóstico/análise de sistema de injeção/ignição eletrônica, com fornecimento de peças genuínas necessários.
- 1.2 - Os serviços ora licitados serão solicitados pela secretaria de transporte do Município de Ibertioga, de acordo com suas necessidades, através da emissão de “Ordem de Serviço”.
- 1.3 - Os serviços deverão ser prestados em instalações da CONTRATADA, no Município, sede da empresa ou filiais, desde que estas se encontrem no raio de até **60 km (sessenta quilômetros)** do município de Ibertioga, na sede da prefeitura situado na Rua Evaristo de Carvalho, n.º 56, Bairro Centro, CEP 36.225-000. As oficinas, bem como suas filiais, deverão estar adequadas e equipadas conforme exigido no item 1.3.2 do Título VII deste Edital. Eventualmente, a critério do Município, os serviços poderão ser prestados em outro local que as circunstâncias recomendarem.
 - 1.3.1 - A CONTRATADA deverá apresentar estrutura: física, de ferramental, equipamentos e de profissionais capazes de atender imediatamente as demandas solicitadas pelo Município de Ibertioga.
 - 1.4 - A CONTRATADA deverá receber veículos do Município de Ibertioga a qualquer hora, providenciando a troca das peças e execução dos serviços o mais rápido possível, levando-se em conta o preço e tempo fixados nas **“Tabelas de Tempo-Padrão de Serviços por Marca e Modelos de Veículos”**.
 - 1.4.1 - As marcas, tipos/modelos e ano de fabricação dos veículos oficiais pertencentes à frota do Município de Ibertioga das linhas constantes no item “1” deste edital, são os constantes do Anexo I deste Edital na especificação do lote junto ao Termo de Referência/ Especificação do Objeto.
 - 1.4.2 - A CONTRATADA deverá permitir acesso às oficinas aos supervisores de manutenção de veículos da unidade de transportes do Município de Ibertioga, para verificação e acompanhamento dos serviços.
 - 1.4.3 - A CONTRATADA deverá prestar laudo técnico sobre os veículos sempre que for solicitado pela unidade de transportes do Município de Ibertioga.
 - 1.5 - Para execução dos serviços a CONTRATADA se responsabilizará pelo fornecimento de mão de obra e de todos os materiais necessários.
 - 1.5.1 - A garantia da CONTRATADA cobrirá todos os serviços executados por seu pessoal, bem como de todas as peças fornecidas contra defeitos de execução, pelo prazo de 12 (doze) meses, limitado o prazo de 90 (noventa) dias pelo direito legal do consumidor, acrescido de 9 (nove) meses de garantia da Ata de Registro de Preços, sem limite de quilometragem, contados após a entrega dos serviços, sendo que durante este prazo a CONTRATADA estará obrigada a refazer os serviços considerados imperfeitos, sem quaisquer ônus adicionais;
 - 1.5.2 - A garantia para motor, caixa e diferencial deverá ser de 50.000 (cinquenta mil) quilômetros ou 12 (doze) meses, sob comprovação de todas as revisões e troca de óleos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

1.5.3 - As peças substituídas, quando da execução dos serviços, deverão ser devolvidas ao Município de Ibertioga, devidamente acondicionadas juntamente com o veículo reparado.

1.6 - A CONTRATADA deverá fornecer Catálogos, Microfichas e/ou Listas de Preços Oficiais e **Tabelas de Tempo-Padrão de Serviços por Marca e Modelos de Veículos**, em mídia magnética ou escrita, ou por e-mail, sempre atualizados mensalmente, sobre os quais incidirão os descontos previstos no Anexo VI Cláusula VI item 14.3.

1.7 - A CONTRATADA não poderá executar quaisquer serviços e/ou substituir peças que não constem da "Ordem de Serviço".

1.8 - A CONTRATADA deverá entregar, após a execução dos serviços, o veículo lavado e higienizado interna e externamente, correndo os ônus por conta da CONTRATADA.

II – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas no Título VII deste instrumento convocatório.

1.1 - Participam da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados. 2 - Não poderá participar da presente licitação Empresa:

2.1 - suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

2.2 - Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

2.3 - Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a prefeitura de ibertioga;

2.4 - Estrangeira que não funcione no Brasil.

3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4 - No caso de participação de consórcios, é impedida a participação das empresas consorciadas, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente. É fixada a responsabilidade solidária das empresas integrantes do consórcio pelos atos praticados tanto na fase de licitação quanto na de execução da ata de registro de preços.

5 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

6. As licitantes que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, atendendo às disposições constantes nos artigos 42 a 45 do mesmo diploma legal, terão tratamento diferenciado das demais.

7 - Os serviços deverão ser prestados em instalações da CONTRATADA, no Município, sede da empresa ou filiais, desde que estas se encontrem no raio de até **60 km (sessenta quilômetros)** do Município de Ibertioga-MG, a contar da sede da Prefeitura no endereço constante do preâmbulo. As oficinas, bem como suas filiais, deverão estar adequadas e equipadas conforme exigido no item 1.3.2 do Título VII deste Edital. Os serviços poderão ser prestados em outro local que as circunstâncias recomendarem.

III – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE “CREDENCIAMENTO”, “PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

COMERCIAL” E “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

1 – Os documentos de “Credenciamento”, “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser entregues ao Pregoeiro no momento do Credenciamento para este certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

ENVELOPE 1 – RAZÃO SOCIAL AO PREGOEIRO DO MUNICIPIO DE IBERTIOGA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020 <u>“PROPOSTA COMERCIAL”</u>
--

ENVELOPE 2 – RAZÃO SOCIAL AO PREGOEIRO DO MUNICIPIO DE IBERTIOGA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020 <u>“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”</u>

IV – CREDENCIAMENTO

1 - Horário de credenciamento: **a partir de 08h30 do dia 03 de junho de 2020 até o início da sessão.**

2 - Os representantes das Empresas deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de: carteira de identidade ou documento legal equivalente.

3- A documentação a seguir deverá ser apresentada fora do envelope:

3.1- Documento que o credencie o representante a participar do certame (carta de credenciamento – conforme modelo no Anexo III) ou procuração por instrumento público ou particular, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

3.2 - cédula de identidade e comprovante de registro comercial, no caso de empresa individual;

3.3 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e carteira de identidade dos sócios;

3.4 - em se tratando de sociedade comercial e, em caso de sociedade por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores, bem como carteira de identidade dos sócios de ambos;

3.5 - inscrição do ato constitutivo na entidade competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

3.6 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4 - O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo III e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

5 - Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, conforme modelo no Anexo IV.



- 6 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.
- 7 - A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.
- 8 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.
- 9 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa.

10 - No caso de microempresa e empresa de pequeno porte:

10.1 – Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial competente COM DATA POSTERIOR A 01 DE JANEIRO DE 2020, demonstrando o enquadramento de micro-empresa de acordo com o artigo 8º da Instrução Normativa Nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

10.2 - Declaração referente ao § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006 (conforme anexo V). VI

– PROPOSTA COMERCIAL

- 1 - A proposta deverá ser redigida em uma via, preferencialmente em papel timbrado da firma, se houver, com carimbo do CNPJ, com clareza, sem emendas, rasuras, borrões ou ressalvas, nem condições escritas à margem, rubricada, datada e assinada pelo proponente, de acordo com o Anexo II deste instrumento convocatório.
- 2 - A mesma deverá apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, contendo especificações do objeto, o valor unitário e total, numérico e por extenso do valor total da proposta, expressos em reais (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, conforme a moeda brasileira.
- 3 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor unitário orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 4 - O preço proposto será considerado completo, abrangendo todos os custos com mão-de-obra, outros serviços necessários à entrega do objeto e quaisquer equipamentos e/ou insumos aqui não especificados, caso os mesmos sejam previstos em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou na Legislação Trabalhista, bem como todos os tributos, contribuições, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fundiários, comerciais, securitários, fretes e deslocamento de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;
- 4.1 - Não serão aceitas propostas com valor 0 (zero) para mão-de-obra e percentual menor que o balizado para o desconto em peças.**
- 5 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação;
- 6 - Serão desclassificadas as propostas que não se enquadrem nas especificações exigidas, que apresentarem preços excessivos (incompatíveis com os preços de mercado) ou manifestamente inexequíveis (art. 48 da Lei nº 8.666/93).



7 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

7.1 - A simples apresentação da proposta implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nela contidas e não serão aceitas condições impostas que não constem neste instrumento convocatório.

8 - A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente.

VII – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 - A habilitação será feita mediante apresentação em original ou cópia autenticada por cartório, pela Pregoeira ou ainda, integrante da Equipe de Apoio, publicação em órgão da imprensa oficial, dos seguintes documentos:

1.1 - PROVA DE CAPACIDADE JURÍDICA, por intermédio dos seguintes documentos:

1.1.1 - cédula de identidade e comprovante de registro comercial, no caso de empresa individual;

1.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e carteira de identidade dos sócios.

1.1.3 - em se tratando de sociedade comercial e, em caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores e carteira de identidade dos sócios.

1.1.4 - inscrição do ato constitutivo na entidade competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

1.1.5 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.1.6 - Os documentos relacionados nos itens 1.1.1 a 1.1.5 deste Título não precisarão constar do Envelope “Documentação de Habilitação”, pois já constam no Envelope “Credenciamento”;

1.2 – PROVA DE REGULARIDADE FISCAL, PREVIDENCIÁRIA E TRABALHISTA, por intermédio dos seguintes documentos:

1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual ou documento equivalente que conste o número do referido cadastro (exemplo: consulta pública comprovando o cadastro).

1.2.3 - Prova de regularidade para com a fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais, conforme dispõe a Portaria MF nº358, de 05 de setembro de 2014;

1.2.4 - Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante;

1.2.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação das respectivas certidões;



1.2.6 - Certidão negativa de débitos trabalhistas (ou positiva com efeito de negativa), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

1.2.7 - Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **assinada pelo representante legal do licitante** conforme modelo no Anexo VII.

1.2.7 .1- Alvará de funcionamento e localização

1.2.8 - Termo de Responsabilidade de acordo com o (Anexo VIII) garantindo a prestação dos serviços de manutenção da frota com fornecimento de peças genuínas ou originais nos prazos e quantidades estabelecidos, bem como em perfeitas condições, sendo que a contratada se responsabilizará por restituí-los gratuitamente na hipótese de não atenderem as condições especificadas neste Edital, mesmo após a data da requisição emitida pelo Município de Ibertyoga e emissão da Nota Fiscal. A garantia não abrangerá estragos oriundos de acidentes, fenômenos, catástrofes, armazenagem prolongada em local de ambiente inadequado, uso indevido ou quaisquer outros estragos derivados do manuseio incorreto.

1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.3.1 - Certidão negativa de pedido de falência, concordata e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica nos últimos 90 dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

1.3.2 Balanço patrimonial do último exercício social atualizado, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente registrado e aprovado pela Junta Comercial ou outro órgão legal equivalente. Podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

1.3.3 O índice deverá ser aplicado com seguinte fórmula:

Liquidez Corrente: AC/PC desejado = ou > 1

Liquidez Geral: $AC+RLP/PC+ELP$ desejado = ou > 1

Liquidez Seca: $AC-Estoque/PC$ desejado = ou > 1

Liquidez Imediata: $Disponível/PC$ desejado = ou > 1

Solvência Geral: $AT/PC+ELP$ desejado = ou > 1

Garantia de Capital de Terceiros: PL/PC desejado = ou > 1

Endividamento Geral: $(PC + ELP)/AT$ desejado = ou < 1

Endividamento do Patrimônio Líquido: $(PC + ELP)/PL$ desejado = ou < 1

1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.4.1 – No mínimo, Dois Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove que o licitante prestou, a contento, ou esteja prestando serviços compatíveis com o objeto desta licitação, nas marcas dos veículos constantes no Anexo I.

1.4.2 - Declaração da licitante, (conforme modelo Anexo X), de que está apta a prestar, por si, todos os serviços que compõem o objeto da presente licitação comprometendo-se a ter disponíveis, quando da emissão da "Ordem de Serviço" inicial, os seguintes equipamentos e instalações exigidos para a perfeita prestação dos serviços licitados, sob pena de cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços pelo Município de Ibertyoga e da aplicação das sanções legais cabíveis, sem prejuízo das perdas e danos:

- a. Analisador de gases;
- b. Motor Teste Universal, para diagnósticos de injeção eletrônicas;
- c. Alinhador de faróis, com fotômetro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- d. Analisador eletrônico de motores de veículos;
- e. Mínimo de 06 (seis) boxes para manutenção mecânica;
- f. Mínimo de 02 (dois) boxes para manutenção elétrica;
- g. Esticador hidráulico;
- h. Máquina para Limpeza de bicos injetores;
- i. Área mínima de 500 m² para execução de reparos;
- j. Mínimo 01 (um) elevador de veículo;
- k. Aparelho Miditrônico para check-up eletrônico geral;

1.4.3 - Ferramental completo e atualizado para manutenção nos veículos das marcas ora relacionadas no item “1”.

1.4.4 – Declaração expedida pela empresa autorizada de que a lista de preços das peças genuínas é a original da marca (montadora), bem como as tabelas das montadoras e ou sistema silia e ou audatex, com comprovante de aquisição em nome do licitante.

1.4.5 - Comprovação de que a licitante dispõe de, no mínimo um técnico responsável pelos serviços de manutenção formado na área de mecânica automotiva e um na area de eletrica automotiva, com registro no CREA e a carteira profissional.

1.4.5.1- comprovação de que o profissional pertence ao quadro da empresa deverá ser feita através de uma das seguintes formas: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional Competente, se for o caso; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Contrato de Trabalho registrado na DRT; f) Termo através do qual o profissional assuma a responsabilidade pelo serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

1.4.5.2– O Pregoeiro poderá efetuar consulta ao site da Receita Federal, na internet, para certificação sobre a regularidade da inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação.

2 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, exceto fac-símile, autenticada por cartório competente - os extraídos pela internet estão isentos de autenticação.

2.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais ou cópias autenticadas pelo cartório sejam apresentados a Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação, após a protocolização;

2.2 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

2.3- Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do Pregão.

2.4- A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título **inabilitará** o licitante, sendo aplicado o disposto no subitem 4.6 do Título VIII.

2.5- Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.



2.6- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.7- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 123/00, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.8- A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato/ata de registro de preços, ou revogar a licitação.”

VIII- PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

1 – Após o credenciamento e identificação dos representantes das Empresas licitantes, o Pregoeiro, no horário previsto, declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, efetuando a conferência dos envelopes contendo a “Proposta Comercial” e os “Documentos de Habilitação”, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

2 – Classificação das Propostas Comerciais.

2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

2.2 – O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por lote obtido pela apuração do menor fator redutor, observado o item 4.1.3 e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço por lote, para participarem dos lances verbais;

2.3 - Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas;

3 – Lances Verbais

3.1 - Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais;

3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances;

3.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;



4 – Julgamento

4.1 - O critério de julgamento será o **REGISTRO DE MENOR PREÇO POR LOTE OBTIDO PELA APURAÇÃO DO MENOR FATOR REDUTOR.**

4.1.1- As propostas serão examinadas em confronto com as exigências contidas nas especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. O não atendimento das exigências ali contidas constituirá motivo para desclassificação da proposta.

4.1.2- É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

4.1.3- O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, obtido pela apuração do menor fator redutor, conforme equação a seguir:

$$VT = MO \times 4 + \frac{VF(100-D)}{100} \times 6, \text{ ONDE;}$$

VT= Valor Total ou Lance

MO= Valor Hora

VF= Valor fictício para o valor da peça – PARA EFEITO DESTA LICITAÇÃO DEVERA SER ADOTADO O VALOR DE R\$100,00

D= Desconto a ser ofertado pelo licitante sobre os preços sugeridos na tabela de preços do fabricante, devendo ser apresentado de forma percentual.

$\frac{100 - D}{100}$ – Formula do Desconto

100

Os valores 4 e 6 referem-se a pesos que serão aplicados ao valor dos serviços homem/hora e ao valor de peças, correspondendo, respectivamente, a 40% para MO e 60% para peças.

4.2 - Ao declarar encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

4.2.1- Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por lote obtido pela apuração do menor fator redutor e o valor estimado da contratação;

4.2.2- Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

4.3 - Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, a Pregoeira deverá negociar particularmente com o detentor da mesma para que seja obtido melhor preço.

4.3.1- Para avaliação da melhor proposta o Pregoeiro deverá considerar todas as situações que envolvem a prestação dos serviços, inclusive o custo de deslocamento dos veículos até o local da prestação, ou seja, será incluído ao valor da Proposta todos os possíveis gastos que o Consórcio terá que arcar para a efetiva execução dos mesmos.

4.4 – Após concluída a fase de lances de todos os itens será aberto o envelope a documentação de



habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

4.5 - Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto proposto;

4.6 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

5 - O licitante detentor do menor preço deverá encaminhar ao Pregoeiro, no endereço citado à fl.2 deste Edital, até 48 (quarenta e oito) horas após a realização do Pregão, sob pena de desclassificação, a Proposta Comercial conforme Anexo II – Modelo de Planilha/ Proposta Comercial, AJUSTADA AO PREÇO FINAL, em uma via, datilografada ou processada em computador, com identificação da Empresa licitante, CNPJ e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, ou em modelo próprio em que conste todas as informações previstas no referido modelo, acompanhada da “Tabela de Desconto em Peças do Fabricante” e da “Tabela de Tempo-Padrão de Serviços por Marca e Modelos e Veículos” de acordo com o valor final ofertado.

5.1 – A Ata de Registro de Preços será assinada após o cumprimento das exigências contidas no item 5

5.2- Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

5.3- Decididos os recursos ou transcorrido “in albis” o prazo para sua interposição e após assinatura da Ata de Registro de Preços pelo licitante vencedor, a Pregoeira devolverá aos licitantes julgados desclassificados os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

IX – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E RECURSOS

6- Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes até o 2º dia útil que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser remetida via Correios no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ou protocolizadas na sala do Setor de Licitações na sede do Município. As impugnações deverão ser dirigidas a Pregoeira, que decidirá sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico competente;

6.1- O Município de Ibertioga, não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Pregoeiro, e que, por isso, sejam intempestivas.

6.2- Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.3- A decisão do Pregoeiro será enviada ao impugnante por e-mail.

7- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar



contrarrrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

7.1- O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

7.3- Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7.4- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5- O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico (e-mail).

X – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8- A adjudicação do objeto licitado será feita por lote.

8.1- Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

8.2- Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XI – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

9- Encerrado o procedimento licitatório, os representantes legais das propostas classificadas em 1º (primeiro) lugar no presente certame, serão convocados para assinarem a Ata de Registro de Preços, conforme Minuta constante no **Anexo VI** e proposta aceita.

9.1- A Ata de Registro de Preços será firmada entre o Município de Ibertioga e as Empresas que apresentarem as propostas classificadas em 1º (primeiro) no presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos da legislação pertinente.

9.2- Os representantes legais das propostas vencedoras deverão assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar do recebimento da comunicação.

9.3- Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços ou recuse-se a assiná-los, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, bem como aqueles que deixarem de assinar o referido documento no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pelo Município de Ibertioga, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

da Lei Federal nº 8.666/93, **sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor da Ata de Registro de Preços a ser firmado e mais a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;**

XII – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, EMISSÃO DA NOTA FISCAL E PAGAMENTO

10- **O início da prestação de serviços poderá ser em 24 horas após a assinatura da Ata de Registro de Preços.** após a solicitação de acordo com a necessidade e mediante requisição assinada pelo responsável.

10.1- A nota fiscal da prestação de serviços deverá ser emitida e enviada para o e-mail: compras@ibertioga.mg.gov.br.

10.2- O pagamento decorrente da concretização do objeto da licitação será efetuado pelo Setor de Contabilidade e Tesouraria do Município de Ibertioga, por meio de crédito em conta corrente, da seguinte forma: **até 10 dias após emissão da nota fiscal**, após a devida comprovação da entrega definitiva dos produtos nas condições exigidas e emissão da respectiva Nota Fiscal.

10.3- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

10.4- Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

10.5- Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc.

10.6- É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, antes de ser completado o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data-limite da assinatura destes, indicada no título XI do presente Edital.

10.7- Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou com vistas a ajustar o equilíbrio econômico financeiro entre as partes.

XIII – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11 – As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013. As informações estarão presentes na ORDEM DE SERVIÇOS, instrumento substitutivo do contrato.

XIV – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12- Pela inexecução total ou parcial do contrato ou a recusa do contratado em assiná-lo, dentro do prazo estabelecido pelo contratante, bem como o seu atraso, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções:

a) Advertência.



- b) Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades.
- c) Rescisão do termo de contrato, sujeitando-se a contratada ao pagamento de indenização por perdas e danos à contratante.
- d) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso, durante o qual, sem justa causa, não for cumprido o prazo fixado na proposta, acumulável com as demais sanções, que poderá ser descontada em eventuais créditos existentes junto ao CISRU - Centro Sul.
- e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme a forma do art.87, IV da Lei n.º 8.666/93.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
 - 1 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.
 - 2 - As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

XV – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1- O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

12.2- A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

12.2.1- A simples apresentação da proposta implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nela contidas e não serão aceitas condições impostas que não constem neste instrumento convocatório.

12.2.1.1- Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

12.2.1.2- Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

12.2.1.3- Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

12.2.1.4- A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

12.2.1.5- Se houver solicitação de documentos, estes poderão ser enviados, no momento da sessão, via email, e, posteriormente, deverão ser enviados a Pregoeira em até 48 (quarenta e oito) horas, em original ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela Pregoeira ou Equipe de Apoio.

12.2.1.6- O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

12.2.1.7- As decisões do Prefeito do Município de Ibertioga e do Pregoeiro serão publicadas no “Mural de Avisos e Publicações”.

12.2.1.8- A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

12.2.1.9- A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Ibertioga, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

12.2.1.10- O Município de Ibertioga poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

12.3- Para atender a seus interesses, o Município de Ibertioga, reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4- Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no endereço www.Ibertioga.mg.gov.br, e também poderá ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço sito à fl. 2 deste.

12.4- As Empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.ibertioga.mg.gov.br e as publicações no “Mural de Avisos e Publicações” – órgão oficial, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

12.5- Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser feitos através do e-mail, compras@ibertioga.mg.gov.br, via Telefax (32) 3347-1209.

12.6- Fica eleito o foro da Comarca de Barbacena, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Barbacena, 21 de maio de 2020.

ALEX JOSE DE PAULA
PREGOEIRO



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA/ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 022/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº : 008/2020

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E CONDIÇÕES COMERCIAIS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS

- 1. OBJETO:** Constitui objeto desta Licitação a contratação de empresa visando o Registro de Preços para a futura e eventual prestação de serviços de manutenção dos veículos das linhas RENAULT, FIAT LEVE, VOLKSWAGEN LEVE, FORD LEVE, PEGEOUT LEVE, MERCEDES BENS LEVE, VOLKSWAGEM PESADO, MERCEDES BENS PESADO, FORD PESADO, IVECO, MARCOPOLO, MAQUINAS JCB, MAQUINAS RANDON, MAQUINAS NEWHOLAND, MAQUINAS MASSEY FERGUNSON, TRATORES LS, MAQUINAS CATERPILLAR, que compõem a frota do MUNICÍPIO DE IBERTIOGA, com fornecimento de peças genuínas, conforme especificações do anexo I parte integrante deste Edital.
- 2. JUSTIFICATIVA:** Faz-se necessário a contratação de empresa pelo Município de Ibertioga, dada à necessidade de mantermos os veículos em perfeitas condições de funcionamento com utilização de peças genuínas, garantindo o bom atendimento aos usuários deste serviço, com a devida qualidade exigida e maior eficácia na execução dos serviços de urgência e emergência.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

LOTE 01 - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA MARCA FIAT LEVE

VALORES DE REFERÊNCIA

RAZÃO SOCIAL:			CNPJ:	
MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE			SIM () NÃO ()	
REFERENTE À MANUNTENÇÃO DE VEÍCULOS DA MARCA: FIAT LVE	Quantidade	Unidade	Percentual de desconto (incluso impostos)	Preço/hora (incluso impostos)
PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR SOBRE A TABELA OFICIAL DE PREÇOS À VISTA DE PEÇAS	1	%	15.66%	
PREÇO/HORA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	1	H		R\$ 90,00
Valor total estimado por doze meses para o lote 01: R\$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais)				



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LOTE 02- MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA MARCA VOLKSWAGEM LEVE

VALORES DE REFERÊNCIA

RAZÃO SOCIAL:			CNPJ:	
MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE			SIM () NÃO ()	
REFERENTE À MANUNTENÇÃO DE VEÍCULOS DA MARCA: VOLKSWAGEM LEVE	Quantidade	Unidade	Percentual de desconto (incluso impostos)	Preço/hora (incluso impostos)
PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR SOBRE A TABELA OFICIAL DE PREÇOS À VISTA DE PEÇAS	1	%	15,66%	
PREÇO/HORA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	1	H		R\$ 90,00
Valor total estimado por doze meses para o lote 02: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).				

LOTE 03- MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA MARCA FORD LEVE

VALORES DE REFERÊNCIA

RAZÃO SOCIAL:			CNPJ:	
MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE			SIM () NÃO ()	
REFERENTE À MANUNTENÇÃO DE VEÍCULOS DA MARCA: FORDE LEVE	Quantidade	Unidade	Percentual de desconto (incluso impostos)	Preço/hora (incluso impostos)
PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR SOBRE A TABELA OFICIAL DE PREÇOS À VISTA DE PEÇAS	1	%	15,66%	
PREÇO/HORA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	1	H		R\$ 90,00
Valor total estimado por doze meses para o lote 03: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).				



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LOTE 04- MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA MARCA PEUGEOUT LEVE

VALORES DE REFERÊNCIA

RAZÃO SOCIAL:			CNPJ:	
MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE			SIM () NÃO ()	
REFERENTE À MANUNTENÇÃO DE VEÍCULOS DA MARCA: PEUGEOUT LEVE	Quantidade	Unidade	Percentual de desconto (incluso impostos)	Preço/hora (incluso impostos)
PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR SOBRE A TABELA OFICIAL DE PREÇOS À VISTA DE PEÇAS	1	%	15,66%	
PREÇO/HORA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	1	H		R\$ 90,00
Valor total estimado por doze meses para o lote 04: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).				

LOTE 05- MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA MARCA RENALT - VAN

VALORES DE REFERÊNCIA

RAZÃO SOCIAL:			CNPJ:	
MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE			SIM () NÃO ()	
REFERENTE À MANUNTENÇÃO DE VEÍCULOS DA MARCA: RENALT - VAN	Quantidade	Unidade	Percentual de desconto (incluso impostos)	Preço/hora (incluso impostos)
PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR SOBRE A TABELA OFICIAL DE PREÇOS À VISTA DE PEÇAS	1	%	15,66%	
PREÇO/HORA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	1	H		R\$ 90,00
Valor total estimado por doze meses para o lote 05: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).				



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LOTE 06- MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA MARCA MERCEDES BENS LEVE - VAN

VALORES DE REFERÊNCIA

RAZÃO SOCIAL:			CNPJ:	
MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE			SIM () NÃO ()	
REFERENTE À MANUNTENÇÃO DE VEÍCULOS DA MARCA: MERCEDES BENS - VAN	Quantidade	Unidade	Percentual de desconto (incluso impostos)	Preço/hora (incluso impostos)
PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR SOBRE A TABELA OFICIAL DE PREÇOS À VISTA DE PEÇAS	1	%	15,66%	
PREÇO/HORA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	1	H		R\$ 90,00
Valor total estimado por doze meses para o lote 06: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).				

LOTE 07- MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA MARCA VOLKSWAGEM PESADO

VALORES DE REFERÊNCIA

RAZÃO SOCIAL:			CNPJ:	
MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE			SIM () NÃO ()	
REFERENTE À MANUNTENÇÃO DE VEÍCULOS DA MARCA: VOLKSWAGEM PESADO	Quantidade	Unidade	Percentual de desconto (incluso impostos)	Preço/hora (incluso impostos)
PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR SOBRE A TABELA OFICIAL DE PREÇOS À VISTA DE PEÇAS	1	%	15,66%	
PREÇO/HORA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	1	H		R\$ 140,00
Valor total estimado por doze meses para o lote 07: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).				



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LOTE 08- MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA MARCA MERCEDES BENS PESADO

VALORES DE REFERÊNCIA

RAZÃO SOCIAL:			CNPJ:	
MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE			SIM () NÃO ()	
REFERENTE À MANUNTENÇÃO DE VEÍCULOS DA MARCA: MERCEDES BENS PESADO	Quantidade	Unidade	Percentual de desconto (incluso impostos)	Preço/hora (incluso impostos)
PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR SOBRE A TABELA OFICIAL DE PREÇOS À VISTA DE PEÇAS	1	%	15,66%	
PREÇO/HORA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	1	H		R\$ 140,00
Valor total estimado por doze meses para o lote 08: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).				

LOTE 09- MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA MARCA FORD PESADO

VALORES DE REFERÊNCIA

RAZÃO SOCIAL:			CNPJ:	
MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE			SIM () NÃO ()	
REFERENTE À MANUNTENÇÃO DE VEÍCULOS DA MARCA: FORD PESADO	Quantidade	Unidade	Percentual de desconto (incluso impostos)	Preço/hora (incluso impostos)
PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR SOBRE A TABELA OFICIAL DE PREÇOS À VISTA DE PEÇAS	1	%	15,66%	
PREÇO/HORA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	1	H		R\$ 140,00
Valor total estimado por doze meses para o lote 09: R\$ 35.000,00 (trinta e cincomil reais).				



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LOTE 10- MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA MARCA IVECO

VALORES DE REFERÊNCIA

RAZÃO SOCIAL:			CNPJ:	
MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE			SIM () NÃO ()	
REFERENTE À MANUNTENÇÃO DE VEÍCULOS DA MARCA: IVECO PESADO	Quantidade	Unidade	Percentual de desconto (incluso impostos)	Preço/hora (incluso impostos)
PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR SOBRE A TABELA OFICIAL DE PREÇOS À VISTA DE PEÇAS	1	%	15,66%	
PREÇO/HORA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	1	H		R\$ 140,00
Valor total estimado por doze meses para o lote 10: R\$ 35.000,00 (trinta e cincomil reais).				

LOTE 11- MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA MARCA ONIBUS MARCOPOLO

VALORES DE REFERÊNCIA

RAZÃO SOCIAL:			CNPJ:	
MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE			SIM () NÃO ()	
REFERENTE À MANUNTENÇÃO DE VEÍCULOS DA MARCA: MARCOPOLO PESADO	Quantidade	Unidade	Percentual de desconto (incluso impostos)	Preço/hora (incluso impostos)
PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR SOBRE A TABELA OFICIAL DE PREÇOS À VISTA DE PEÇAS	1	%	15,66%	
PREÇO/HORA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	1	H		R\$ 140,00
Valor total estimado por doze meses para o lote 11: R\$ 105.000,00 (cento e cincomil reais).				



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LOTE 12- MANUTENÇÃO DE MAQUINA RETROESCAVADEIRA JCB

VALORES DE REFERÊNCIA

RAZÃO SOCIAL:			CNPJ:	
MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE			SIM () NÃO ()	
REFERENTE À MANUNTENÇÃO DE MAQUINAS DA MARCA: RETRO JCB	Quantidade	Unidade	Percentual de desconto (incluso impostos)	Preço/hora (incluso impostos)
PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR SOBRE A TABELA OFICIAL DE PREÇOS À VISTA DE PEÇAS	1	%	15,66%	
PREÇO/HORA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	1	H		R\$ 176,66
Valor total estimado por doze meses para o lote 12: R\$ 105.000,00 (cento e cincomil reais).				

LOTE 13- MANUTENÇÃO DE MAQUINA RETROESCAVADEIRA RANDON

VALORES DE REFERÊNCIA

RAZÃO SOCIAL:			CNPJ:	
MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE			SIM () NÃO ()	
REFERENTE À MANUNTENÇÃO DE MAQUINAS DA MARCA: RETRO RANDON	Quantidade	Unidade	Percentual de desconto (incluso impostos)	Preço/hora (incluso impostos)
PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR SOBRE A TABELA OFICIAL DE PREÇOS À VISTA DE PEÇAS	1	%	15,66%	
PREÇO/HORA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	1	H		R\$ 176,66
Valor total estimado por doze meses para o lote 13: R\$ 105.000,00 (cento e cincomil reais).				



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LOTE 14- MANUTENÇÃO DE MAQUINA PATROL CATERPILAR

VALORES DE REFERÊNCIA

RAZÃO SOCIAL:			CNPJ:	
MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE			SIM () NÃO ()	
REFERENTE À MANUNTENÇÃO DE MAQUINAS DA MARCA: PATROL CATERPILA	Quantidade	Unidade	Percentual de desconto (incluso impostos)	Preço/hora (incluso impostos)
PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR SOBRE A TABELA OFICIAL DE PREÇOS À VISTA DE PEÇAS	1	%	15,66%	
PREÇO/HORA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	1	H		R\$ 176,66
Valor total estimado por doze meses para o lote 14: R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).				

LOTE 15- MANUTENÇÃO DE MAQUINA PATROL NEWHOLAND

VALORES DE REFERÊNCIA

RAZÃO SOCIAL:			CNPJ:	
MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE			SIM () NÃO ()	
REFERENTE À MANUNTENÇÃO DE MAQUINAS DA MARCA: PATROL NEWHOLAND	Quantidade	Unidade	Percentual de desconto (incluso impostos)	Preço/hora (incluso impostos)
PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR SOBRE A TABELA OFICIAL DE PREÇOS À VISTA DE PEÇAS	1	%	15,66%	
PREÇO/HORA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	1	H		R\$ 176,66
Valor total estimado por doze meses para o lote 15: R\$ 85.000,00 (oitenta e cincomil reais).				



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LOTE 16- MANUTENÇÃO DE MAQUINA TRATOR MASSEY FERGUNSON

VALORES DE REFERÊNCIA

RAZÃO SOCIAL:			CNPJ:	
MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE			SIM () NÃO ()	
REFERENTE À MANUNTENÇÃO DE MAQUINAS DA MARCA: TRATOR MASSEY FERGUNSON	Quantidade	Unidade	Percentual de desconto (incluso impostos)	Preço/hora (incluso impostos)
PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR SOBRE A TABELA OFICIAL DE PREÇOS À VISTA DE PEÇAS	1	%	15,66%	
PREÇO/HORA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	1	H		R\$ 176,66
Valor total estimado por doze meses para o lote 16: R\$ 85.000,00 (oitenta e cincomil reais).				

O valor total estimado é de R\$ 1.335.000,00 (hum milhao trezentos e trinta e cinco mil reais).

4. METODOLOGIA:

4.1 - O critério de julgamento será o **REGISTRO DE MENOR PREÇO POR LOTE OBTIDO PELA APURAÇÃO DO MENOR FATOR REDUTOR.**

5. CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 5.1. **Registro de Preços objetivando a prestação de serviços para manutenção dos veículos que compõem a frota do Município de Ibertioga, com fornecimento de peças genuínas.**
- 5.2. A manutenção preventiva consiste na revisão periódica dos veículos, de acordo com os planos de manutenção preventiva constantes dos manuais fornecidos pelas montadoras, para cada modelo, com a finalidade de avaliar as condições de funcionamento destes, além de detectar possíveis desgastes em acessórios, peças e outros elementos.
- 5.3. A manutenção corretiva consiste na solução de eventuais problemas, danos ou defeitos existentes, assim como os que venham a surgir no curso do Ata de Registro de Preços, de forma a garantir o perfeito funcionamento dos veículos.
- 5.4. O serviço de reparo consiste em consertos que se façam necessários nos serviços de capotaria, tapeçaria e outros que visem corrigir defeitos não mecânicos e nem elétricos dos veículos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 5.5.** Os serviços a serem contratados incluem o fornecimento e aplicação de todas as peças, materiais e acessórios que se fizerem necessários à execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva e de reparo.
- 5.6.** É vedada a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da Ata de Registro de Preços, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA.
- 5.7.** Será permitida a subcontratação de serviços de retífica de motor, retífica de caixa de direção e manutenção de condicionador de ar, entre outros de pequeno valor, limitada ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, desde que analisada e aprovada, prévia e expressamente, pela autoridade competente do CONTRATANTE, ficando esclarecido que não será permitida a subcontratação de empresas declaradas inidôneas ou que se encontrem suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com o Estado de Minas Gerais, bem como que a responsabilidade, contratual e legal, perante o CONTRATANTE, decorrente dos serviços prestados, é integralmente da CONTRATADA, e que o CONTRATANTE não se responsabiliza por nenhum compromisso assumido pelo CONTRATADO com terceiros.
- 5.8.** Os serviços objeto desta licitação não podem sofrer solução de continuidade durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços. A exceção dos serviços de retífica do motor, retífica de caixa de direção e de manutenção de condicionadores de ar, os serviços objeto desta licitação deverão ser executados por empregados da CONTRATADA, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa CONTRATADA, sobre os quais manterá estrito e exclusivo controle.
- 5.9. A CONTRATADA deverá possuir os seguintes requisitos mínimos de instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado para realização do objeto desta licitação.**
- 5.9.1.** Quanto às instalações prediais e aparelhamento:
- 5.9.2.** A empresa deverá estar instalada ou ter uma filial no raio de até **60 km (sessenta quilômetros)** do município de Ibertioga, a contar da sede da prefeitura conforme endereço no preâmbulo.
- 5.9.3.** As instalações prediais e todo o aparelhamento necessário à execução dos serviços objeto da presente licitação deverão ser compatíveis com o tipo de veículo a ser mantido e possuir:
- Área reservada para serviço mecânico com elevador;
 - área reservada para serviço elétrico;
 - sala de espera;
 - cobertura nas áreas de serviço;
 - área fechada e com segurança para guarda dos veículos em manutenção;
 - equipamento de Check-Up;
 - máquina de limpeza de bico injetor;
 - aparelho para diagnóstico de Injeção;



- i) lâmpada de ponto eletroscópica;
- j) prensa para tirar rolamento e buchas;
- l) equipamento de retirada de motores.
- m) Equipamento para retirada e montagem de embreagem.

5.9.4. Quanto ao pessoal técnico:

- a) Operar exclusivamente com pessoal habilitado e treinado para a execução dos serviços contratados;
 - b) Comprovação de que a licitante dispõe de, no mínimo um técnico responsável pelos serviços de manutenção formado na área de mecânica automotiva e um formado em elétrica automotiva com registro no CREA.
- b.1) a comprovação de que o profissional pertence ao quadro da empresa deverá ser feita através de uma das seguintes formas: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional Competente, se for o caso; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Contrato de Trabalho registrado na DRT; f) Termo através do qual o profissional assuma a responsabilidade pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

5.9.5. Quanto à execução dos serviços:

5951. Para a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá observar, como limite, o tempo máximo padrão constante nas “**Tabelas de Tempo-Padrão de Serviços por Marca e Modelos de Veículos**”, vigente no Estado de Minas Gerais(sistema tepario). **A referida tabela deverá ser entregue em arquivo informatizado ao Setor de Licitação juntamente à Proposta Comercial ajustada ao valor ao valor negociado.**

5952. A CONTRATADA deverá observar o preço unitário máximo hora/serviço para a realização do serviço, bem como os preços máximos para as peças fixadas em tabela das montadoras.

5953. A CONTRATADA remeterá ao CONTRATANTE, via e-mail, o orçamento com a discriminação dos seguintes itens:

- a) Número do contrato;
- b) Placa marca e modelo do veículo;
- c) Número da Ordem de Serviços – OS;
- d) Descrição do serviço a ser executado;
- e) Tempo a ser gasto na execução de cada serviço;
- f) Preço da hora/serviço;
- g) Discriminação das peças a serem aplicadas (nomenclatura e código);
- h) Preço da peça (conforme tabela das montadoras);



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- i) Valor(es) do(s) desconto(s) (observado(s) o(s) percentual(is) previsto(s) na Ata de Registro de Preços;
- j) Preço da peça e/ou do serviço após a aplicação do desconto;

5954 O horário de atendimento pela CONTRATADA deve ser das 08 às 18 horas, de segunda à sexta, e aos sábados, das 08 às 12 horas e em situações esporádicas aos domingos e feriados conforme necessidade e solicitação do Coordenador de Frota do Município de Ibertioga. Para tanto, a empresa vencedora deverá informar o telefone de um responsável para contato.

5955 O CONTRATANTE relatara o defeito apresentado pelo veículo, para que a CONTRATADA elabore o respectivo orçamento e fará um comunicado antecipado (por e-mail) informando o envio do veículo à CONTRATADA.

5956 A CONTRATADA, a contar do ingresso do veículo na oficina, dará preferência no atendimento dos veículos oficiais, visando à redução do tempo de imobilização do veículo, dando início imediato ao processo para pronto atendimento mecânico, no intuito de agilizar o reparo do mesmo.

5957 Em casos excepcionais e mediante solicitação devidamente justificada, a CONTRATADA deverá executar reparos e manutenção corretiva de veículos oficiais dentro das próprias unidades de transportes do CONTRATANTE.

5958 O Setor de Compras verificará, antes de autorizar a prestação dos serviços e/ou a substituição das peças e/ou acessórios, a compatibilidade entre os valores apresentados pela CONTRATADA e o preço unitário máximo referencial do serviço, fixado em Portaria do Secretário da Administração, e os preços das peças, conforme tabela de valores das montadoras, bem como a incidência dos percentuais de descontos ofertados na licitação, a fim de fundamentar a autorização ou não da prestação dos serviços.

5959 Estima-se para a prestação dos serviços e para a substituição de peças e/ou acessórios, durante o prazo de 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços, a importância de **R\$ 1.335.000,00 (hum milhão trezentos e trinta e cinco mil reais)**

59510 O prazo para elaboração dos orçamentos para manutenção preventiva ou corretiva não poderá ser superior a **24 (vinte e quatro)** horas úteis.

59511 O prazo para execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva e de reparo será de no máximo **2 (dois) dias úteis**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço autorizada pelo CONTRATANTE, salvo quando, justificada e motivadamente, seja autorizado pelo CONTRATANTE o prolongamento dos prazos.

5.9.5.11.1- Os atrasos comprovadamente motivados pelo Município não serão computados na contagem do prazo aludido no item **5.9.5.10**.

5.9.5.11.2- Na eventualidade de tornar necessária a substituição de qualquer peça fornecida ou se necessário refazer serviços executados pela CONTRATADA, durante o período de garantia, o prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

constante do item 5.10.5.10 será restabelecido especificamente para peças substituídas e/ou serviços executados.

595.12 O CONTRATANTE emitirá Termo/Declaração de Vistoria, em duas vias, identificando o veículo (placa, marca e modelo), informando quilometragem, nível de combustível, data e hora do recebimento do veículo, relatando o estado geral (lataria, acessórios, equipamentos obrigatórios, pneu sobressalente, documentação, etc.) e qualquer anormalidade identificada.

595.13 Sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá manter responsável técnico devidamente habilitado para análise conjunta com o preposto do CONTRATANTE, visando aprovação prévia dos serviços a serem realizados, bem como da relação de peças a serem substituídas.

595.14 A prestação dos serviços, bem como a substituição de peças e acessórios somente poderão ser efetuados mediante apresentação **de orçamento prévio**, o qual ficará sujeito à autorização por parte da Administração, sem o que não deverá ser executado, sob pena de não se efetuar o respectivo pagamento.

595.15 O CONTRATANTE analisará o orçamento, os respectivos custos e a necessidade da execução total ou parcial do serviço como proposto pela CONTRATADA. Após esse exame, o CONTRATANTE autorizará ou não que a CONTRATADA execute os serviços.

595.15.1. Caso ocorra exclusão total ou parcial de itens do orçamento, a CONTRATADA será ressarcida tão somente do ônus decorrente da mão-de-obra efetivamente utilizada para desmontagem/montagem do veículo, pertinente à **Ordem de Serviços** emitida pelo CONTRATANTE.

595.15.2. Se durante a execução dos serviços forem identificados outros defeitos que impliquem em aumento de serviço, peças ou acessórios, a CONTRATADA deverá informar o fato ao CONTRATANTE, atualizando o respectivo orçamento e submetendo-o à aprovação.

595.16 As peças e/ou acessórios utilizados na reposição devem ser novos, de primeiro uso, não reconicionados e dos mesmos fabricantes das peças originais do veículo, ou correlatas, cujo fabricante ofereça a mesma garantia.

595.17 A CONTRATADA deverá entregar, após a execução dos serviços, o veículo lavado e higienizado interna e externamente, correndo o ônus por conta da CONTRATADA.

595.18 As peças substituídas, quando da execução dos serviços, deverão ser devolvidas ao Município de Ibertyoga, devidamente acondicionadas juntamente com o veículo reparado.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1 – As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013. As informações estarão presentes na ORDEM DE SERVIÇOS, instrumento substitutivo do contrato.

7. EXECUÇÃO DO SERVIÇO, EMISSÃO DA NOTA FISCAL E PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1 – O início da prestação de serviços poderá ser em 24 horas após a assinatura da Ata de Registro de Preços, após a solicitação de acordo com a necessidade e mediante requisição assinada pelo responsável.

7.2 – A nota fiscal da prestação de serviços deverá ser emitida e enviada para o e-mail: **compras@ibertioga.mg.gov.br**.

7.2.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto licitação será efetuado pelo Setor de Contabilidade e Tesouraria do Município de Ibertioga, por meio de crédito em conta corrente, da seguinte forma: **até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal**, após a devida comprovação da prestação de serviços e entrega dos veículos nas condições exigidas e emissão da respectiva Nota Fiscal.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços, o Gerente de Logística / Coordenador do Setor de Frotas, fará uma visita técnica na sede da empresa provisoriamente vencedora do certame, em até 24 horas após o encerramento da sessão de abertura, para verificação do atendimento ao disposto no item 5 do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

8.1 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

8.2 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Ibertioga revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

Ibertioga, 22 de maio de 2020.

Alex Jose de Paula
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

.....timbre ou identificação do licitante.....

AO

MUNICÍPIO DE IBERTIOGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO

Nº 00/2020 PREGÃO PRESENCIAL N.º 00/2020

Nome do Responsável legal da Empresa: _____

Nº do CPF: _____ Nº do RG: _____

Nº do Tel : _____ E-mail : _____

Conta bancária jurídica: Agência _____ Conta Corrente: _____

Nº de telefone para contato: _____

Atendendo ao Pregão Presencial acima citado, apresentamos nossa proposta, conforme abaixo alinhado:

LOTE 01 -

RAZÃO SOCIAL:			CNPJ:	
MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE			SIM () NÃO ()	
REFERENTE À MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA MARCA:	Quantidade	Unidade	Percentual de desconto (incluso impostos)	Preço/hora (incluso impostos)
PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR SOBRE A TABELA OFICIAL DE PREÇOS À VISTA DE PEÇAS	1	%		
PREÇO/HORA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	1	H		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 00.000,00 (xxxxxxxxxxxxxxxx)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: **até 30 dias** após o recebimento definitivo.

Das Considerações Gerais

- 2.1 – A contratada deverá providenciar a entrega dos produtos no Município de Ibertyoga, conforme solicitação do Setor de Compras, obedecendo sempre às descrições e quantidades propostas.
- 2.2 – Para cada item poderá a Pregoeira estabelecer o valor do lance mínimo.
- 2.3 - A empresa à qual for adjudicado o objeto do certame deverá apresentar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da adjudicação, uma nova proposta, incluindo as planilhas adequadas ao valor final obtido, resultado da negociação a ser realizada após a fase de lances.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 00.000,00 (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Até 30 dias após o recebimento definitivo.

PRAZO DE ENTREGA: conforme Termo de Referência.

Declaramos que os preços consignados nesta proposta abrangem todas as despesas com equipamentos, transportes, leis sociais, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para prestação dos serviços e fornecimento de peças.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

A simples apresentação da proposta implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nela contidas e não serão aceitas condições impostas que não constem neste instrumento convocatório.

Com a apresentação da presente proposta comercial, esta empresa se responsabiliza pela garantia e entrega dos serviços nos prazos e quantidades estabelecidos, bem como em perfeitas condições de refazê-los gratuitamente na hipótese de não atenderem as condições especificadas neste Edital, mesmo após a data da requisição emitida pelo município de Ibertioga e emissão da Nota Fiscal.

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura e identificação da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 00/2020

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da Empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____, de _____ de 2020.

Assinatura: _____

Obs.: identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da Empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, sob as penalidades da Lei, que a empresa inscrita no CNPJ sob o N°....., com sede na cidade encontra-se **HABILITADA** para participar do Processo Licitatório nº 00/2020, Pregão Presencial nº 00/2020, nos ditames da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

..... de de 2020.

Razão Social da Empresa e CNPJ _____

Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V DECLARAÇÃO

AO

MUNICÍPIO DE IBERTIOGA

At. – Comissão Permanente de Licitações

Processo Licitatório nº00/2020- Pregão Presencial nº 00/2020

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, ciente das sanções legais que não se encontra em nenhuma das situações elencadas no § 4º do art. 3º da LC 123/2006 para fins de participação no processo licitatório em pauta.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 20

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador N.º do documento de identidade.



ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 00/2020 PREGÃO PRESENCIAL N.º 00/2020

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o Aos ____ dias do mês de _____ de 2020, a **PREFEITURA DE IBERTIOGA**, doravante simplesmente denominada **PREFEITURA**, com sede na Rua Evaristo de Carvalho,56 – Centro, na cidade de Ibertioga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.094.847/0001-48, devidamente representado por seu Prefeito Municipal, JOSE FRANCISCO RODRIGUES DE ALMEIDA, CPF nº 563.395.506-49 e do RG M-3.916.849, brasileiro, casado, agente publico, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, a seguir denominado ÓRGÃO GESTOR, **RESOLVE** registrar os preços objetivando a futura e eventual prestação de serviços de manutenção dos veículos que compõem a frota do Município de Ibertioga, com fornecimento de peças genuínas, à empresa, inscrito no CNPJ sob o Nº

estabelecida na, cuja proposta foi classificada no certame, Processo Licitatório N.º. 00/2020 - Pregão Presencial N.º. 00/2020, adiante denominada FORNECEDOR, nos termos da Lei nº 8.666/1993 com as alterações e demais normas legais aplicáveis, e ainda pela Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a qual apresenta sequência de classificação observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1 – Constitui objeto desta Licitação a contratação de empresa visando o Registro de Preços para a futura e eventual prestação de serviços de manutenção dos veículos que compõem a frota do Município de Ibertioga, com fornecimento de peças genuínas.

1.1 – Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital e seus Anexos.

2 – APRESENTAÇÃO: A prestação dos serviços deverá ser apresentada de acordo com as necessidades do CISRU Centro Sul, nas quantidades solicitadas.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos da legislação pertinente.

3.1 – Nos casos em que este Consórcio tenha contrato com alguma empresa para o objeto da presente licitação, ficará o mesmo automaticamente rescindido após as assinaturas dos contratos oriundos deste processo.

4 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, **durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Ibertioga, NÃO será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o objeto referido na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

5 – Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com alterações que lhe foi imposta pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisição das respectivas prestações de serviços pelo Município de Ibertioga.

CLÁUSULA IV – DO PREÇO

7 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o seguinte, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 00/2020:

LOTE 01 -

RAZÃO SOCIAL:			CNPJ:	
MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE			SIM () NÃO ()	
REFERENTE À MANUNTENÇÃO DE VEÍCULOS DA MARCA:	Quantidade	Unidade	Percentual de desconto (incluso impostos)	Preço/hora (incluso impostos)
PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR SOBRE A TABELA OFICIAL DE PREÇOS À VISTA DE PEÇAS	1	%		
PREÇO/HORA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	1	H		

LOTE 02 -

RAZÃO SOCIAL:			CNPJ:	
MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE			SIM () NÃO ()	
REFERENTE À MANUNTENÇÃO DE VEÍCULOS DA MARCA:	Quantidade	Unidade	Percentual de desconto (incluso impostos)	Preço/hora (incluso impostos)
PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR SOBRE A TABELA OFICIAL DE PREÇOS À VISTA DE PEÇAS	1	%		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PREÇO/HORA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	1	H		
--	---	---	--	--

8 – Em cada prestação de serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 00/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

9 – Em cada prestação de serviços, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 00/2020, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA V – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E EMISSÃO DA NOTA FISCAL

10- **O início da prestação de serviço poderá ser em 24 horas após a assinatura da Ata de Registro de Preços.** após a solicitação de acordo com a necessidade e mediante requisição assinada pelo responsável.

10.1 - A nota fiscal da prestação de serviços deverá ser emitida e enviada para o email compras@ibertioga.mg.gov.br

11- Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para o Consórcio, tais como frete, tributos etc.

12- É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, antes de ser completado o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data-limite da assinatura da Ata, indicada no título XI do presente Edital.

13- Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou com vistas a ajustar o equilíbrio econômico financeiro entre as partes.

13.1- Cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pela Contratante, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos empregados e das pessoas em geral que se façam presentes.

13.2 - Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos - quer humanos, quer materiais - com vistas à qualidade dos serviços à satisfação da Contratante. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução.

133 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.3.1- Responsabilizar-se integralmente por todos os encargos trabalhistas tributários, entre outros, seguros, em relação ao objeto desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 13.3.2- Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE, referentes à forma da prestação dos serviços e ao cumprimento das demais obrigações assumidas neste;
- 13.3.3- Aceitar os acréscimos e supressões nos quantitativos, de acordo com a Lei 8666/1993;
- 13.3.4- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 13.3.5- Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução desta;
- 13.3.6 - Ressarcir ao Consórcio ou terceiros, por prejuízos suportados, em razão de ação ou omissão voluntária, negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados, durante a execução ou em razão dos serviços aqui objetivados;
- 13.3.7 - Manter atualizada a documentação exigida pelo Consórcio, mediante a entrega de nova documentação, sempre que aquela estiver vencida, sob pena de suspensão de pagamento.
- 13.3.8 - Manter durante a execução desta, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação.
- 13.3.9 - Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus prepostos, à Administração ou à terceiros, durante a prestação dos serviços, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado o valor do prejuízo apurado.
- 13.3.10 - Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

CLÁUSULA VI – DO PAGAMENTO

- 14- O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo Setor de Contabilidade e Tesouraria, por meio de crédito em conta corrente, **em até 30 (trinta) dias**, após a devida comprovação da prestação de serviços nas condições exigidas e emissão da respectiva Nota Fiscal.
- 14.1 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 14.2 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
- 14.3 - Os licitantes deverão apresentar preço/hora para os serviços de manutenção e um percentual de descontos linear sobre a Tabela de Preços à Vista de Peças emitidas pela MONTADORA.
- 14.4 - Consideram-se incluídos no preço acima todas as despesas e encargos diretos ou indiretos que incidirem sobre os custos dos serviços e equipamentos objeto desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 14.5 - Os serviços a serem executados serão orçados utilizando-se os "tempos" constantes na **Tabela de Tempo-Padrão de Serviços por Marca e Modelos de Veículos** emitidas pela MONTADORA.
- 14.6 - O licitante vencedor deverá garantir os mesmos descontos que, porventura lhe vierem a ser concedidos pela fábrica/montadora e que passarem a ser por ele praticados no mercado, vigentes à data de assinatura, por ele, licitante Contratado, da respectiva "Ordem de Serviço", assegurado o desconto mínimo apresentado em sua proposta.
- 14.7 - As peças a serem utilizadas, quando da execução dos serviços, deverão ser genuínas ou originais, constantes da Tabela Oficial emitidas pela MONTADORA ou, a critério exclusivo do Município de Ibertioga, poderão ser oriundas do mercado paralelo, desde que o valor da mesma seja inferior ao valor da original, já aplicados os descontos, e que seja oferecida a mesma garantia.

CLÁUSULA VII – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

15- As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013. As informações estarão presentes na ORDEM DE SERVIÇOS, instrumento substitutivo do contrato.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO

- 16– O contrato de prestação de serviços decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados com o recebimento da requisição pela detentora.
- 17– As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega destes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 18– Se a qualidade dos serviços prestados não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a empresa deverá efetuar-lo imediatamente, de acordo com o prazo pré-estabelecido pela Gerência Administrativa do Consórcio, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- 19– Cada prestação de serviços deverá ser efetuada mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita diretamente por requisição ou através de ofício ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 20– A empresa prestadora de serviços, quando do recebimento de ordem de prestação de serviços enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- 21– A cópia da ordem de prestação de serviços referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou a recusa do contratado em assiná-lo, dentro do prazo estabelecido pelo contratante, bem como o seu atraso, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções:
 - a) Advertência.
 - b) Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades.
 - c) Rescisão do termo de contrato, sujeitando-se a contratada ao pagamento de indenização por perdas e danos à contratante.
 - d) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso, durante o qual, sem justa causa, não for cumprido o prazo fixado na proposta, acumulável com as demais sanções, que poderá ser descontada em eventuais créditos existentes junto ao Município de Ibertioga.
 - e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme a forma do art.87, IV da Lei n.º 8.666/93.
 - f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 2 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.
 - 3 - As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA X – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

- 28 – Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29/06/1995, ao art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, **é vedado qualquer reajustamento de preços, a não ser que seja comprovado a quebra do equilíbrio econômico financeiro entre as partes** como trata o art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, até que seja completado o período de 12 (doze) meses, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.
- 29 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 30 – O produto objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.
- 31 – A cada prestação de serviço, serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93, por pessoa a ser indicada na respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 32 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

32.1 – Pela Administração, quando:

32.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

32.1.2 – A detentora não retirar qualquer nota fiscal, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

32.1.3 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, se assim for decidido pela Administração;

32.1.4 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

32.1.5 – Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

32.1.6 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

32.1.6.1 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

32.2 – A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula IX, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

33 – A aquisição da prestação dos serviços da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pelo Setor de Compras do Município de Ibertyoga.

33.1 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

34 - Na sessão de abertura do Processo 00/2020- Pregão 00/2020, esteve presente o senhor:

_____, portador da C.I nº _____ inscrito no CPF sob o N° _____,
preposto da Empresa: _____.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

35 – **Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº 00/2020**, seus anexos e a proposta da empresa retro qualificada classificada em 1º lugar no certame.

36 – Fica eleito o foro, da Comarca de Barbacena/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

37 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Contratante
Prefeitura municipal de ibertioga
Prefeito:

contratada

TESTEMUNHAS:

01

02



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII

DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 00/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº: 00/2020

.....inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) da carteira de identidade nº.....e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(Local e data)

.....
(Nome)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VIII

TERMO DE RESPONSABILIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 00/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 00/2020

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) da carteira de identidade nº.....e do CPF nº....., **SE RESPONSABILIZA**, pela garantia e entrega da prestação de serviços e fornecimento de peças nos prazos e quantidades estabelecidas, bem como em perfeitas condições e restituí-las gratuitamente na hipótese de não atenderem as condições especificadas neste Edital, mesmo após a data da requisição emitida pelo Município de Ibertioga e emissão da Nota Fiscal.

.....
Local e data

.....
Assinatura e identificação da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE APTIDÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 00/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 00/2020

Declaramos, para os devidos fins, em atendimento ao que dispõe o Título VII item 1.3.2 do Edital, que estamos aptos a prestar os serviços de manutenção de veículos da marca que comprometemos a ter disponíveis, quando da emissão da "Solicitação de Orçamento - S.O." inicial, os equipamentos e instalações em perfeito funcionamento exigidos para a prestação dos serviços, sob pena de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços pelo Município de Ibertioga e da aplicação das sanções legais cabíveis, sem prejuízo das perdas e danos.

Declaramos, também, que estamos cientes e de acordo com a exigência contida no Título III item 4 do Edital.

...../MG, de..... de 2020.

.....
Assinatura e identificação da empresa